EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.069/1990, LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2015 E RESOLUÇÃO Nº 170/2014 - CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de **Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Colorado**, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 2.665/2015 e Resolução nº 1701/2014 – CONANDA**.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Colorado, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 2.665/2015 e Resolução nº 1701/2014 – CONANDA**,** será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Colorado – CMDCA, por meio da **Comissão Especial Eleitoral** e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.2 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar se inicia com fase de **Registro da Candidatura**, de caráter unicamente eliminatório, que trata especificamente este Edital, e demais fases que serão tratadas em edital próprio de convocação, aos candidatos que obtiverem sua candidatura preliminarmente registrada, sendo elas:

1.2.1 Prova Objetiva: avaliação de conhecimentos gerais, referentes às políticas públicas de atenção à criança e do adolescente e ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter classificatório e eliminatório;

1.2.2 Eleição: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, de caráter unicamente classificatório.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO:

2.1 O presente processo visa o provimento imediato de 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2020/2024.

2.2 Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral.

2.3 Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração no valor de R$ 2.994,22 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

2.4 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 2.665/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

2.5 O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2.665/2015;

3.3 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. REQUISITOS PARA DISPUTA DO CARGO

4.1 Os candidatos deverão comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter reconhecida idoneidade moral;

b) Possuir 21 (vinte e um) anos completos até a data do registro da candidatura;

c) Residir e ter domicilio no Município de Colorado há mais de 02 (dois) anos;

d) Estar em gozo com os direitos políticos;

e) Haver concluído ensino médio.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Fica impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão de Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme Lei Municipal nº 2.665/2015.

5.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado

6. PEDIDO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Pará nº 491 Centro, no período de 07 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17 horas.

6.2 Para protocolar o Pedido de Registro da Candidatura, o candidato deverá, no prazo estabelecido no subitem anterior, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre, apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da cédula de identidade e CPF;

b) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino

c) Comprovante de domicílio no Município de Colorado há pelo menos 02 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;

d) Certidão cível e criminal emitida pelo Cartório Cível e Criminal da Comarca de Colorado;

e) Certidão de que o (a) interessado (a) está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo Cartório Eleitoral;

f) Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio.

6.3 O deferimento do Pedido e o Registro Preliminar da Candidatura se dará após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial de Eleição, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital.

6.4 No dia 12 de junho de 2019, será publicado o Edital com a lista dos candidatos que obtiveram o Registro preliminar da Candidatura deferidos e indeferidos.

6.5 O Edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br.

6.6 Terá o candidato os dias 13 a 14 de junho de 2019 para, caso queira, recorrer quanto ao Registro preliminar da Candidatura que tenha sido indeferido.

6.7 O recurso que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, à Sede do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Pará, 491, Centro, das 8h às 11:30 horas.

7. DAS ESPECIFICIDADES DO RECURSO

7.1 Todos os recursos que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser apresentados à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Pará, 491, Centro, das 8h às 11:30 horas

7.2 Quaisquer recursos que descumpram as disposições estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

7.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital das Inscrições recebidas deverá fazê-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua respectiva publicação.

7.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital do registro preliminar da Candidatura deverá apresentar requerimento próprio, devidamente fundamentado, juntando o comprovante de inscrição, bem como outros documentos que sustente sua petição.

7.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

7.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos.

7.9 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos.

8. DA PROVA OBJETIVAS

8.1 A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quatriênio 2020- 2024.

8.2 O processo seletivo constará de prova de conhecimento especifico de caráter eliminatório com 50 (cinquenta) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado.

8.2.1 A prova conterá questões relacionadas as Legislações pertinentes aos direitos da Criança e do Adolescente e as Políticas de Atendimento da Criança e do Adolescente.

8.2.2 Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

8.2.3 A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estabelecendo local para a sua realização que se dará no dia 04 de agosto de 2019 das 13h às 17 horas, na Escola Municipal Paulo Freire, situada na Rua Bahia, nº 220, Centro. O candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

8.2.4 No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova.

8.2.5 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.2.6 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver integralmente o material solicitado.

8.2.7 As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

8.2.8 O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser

encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

8.2.9 Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

9. DAS ELEIÇÕES

9.1 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06/10/2019 das 8h às 17h, horário local, por meio de processo de votação manual ou eletrônica, conforme previsto no Art. 139 do estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Jornal Oficial do Município, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br e outros instrumentos de comunicação.

9.2 Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Colorado, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

9.2.1 No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

9.3 As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

9.4 O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

9.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

9.5.1 A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.

9.5.2 Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

9.5.3 Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

9.6 Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

9.6.1 Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3x4 bem como o local de atuação até 15 dias antes da data da eleição.

9.6.2 A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.

9.6.3 O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

9.6.4 As credenciais deverão ser retiradas 2 dias antes da eleição na sede do CMDCA.

9.7 O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

9.7.1 Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

9.8 Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

9.8.1 Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer No local da eleição, às 7 horas da manhã do dia do pleito.

9.8.2 Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

9.9 No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de

veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos

9.9.1 Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.

9.9.2 A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

9.10 Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal (is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

9.11 Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

9.12 O transporte da urna de votação para o colégio eleitoral bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 membros da referida comissão.

9.13 A apuração dos votos terá início a partir das 17 horas do dia da eleição.

9.13.1 Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

9.14 A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

10.2 Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

10.3 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova objetiva.

10.3.1 Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

10.4 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

10.5 A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020.

10.5.1 Após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o presidente, vice-presidente e o secretário do Conselho.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

11.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

11.6 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.665/2015 suas alterações e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.8 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de escolha em Data Unificada que ocorrerá no dia 06/10/2019.

11.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no Jornal Oficial do Município	30/03/2019
Inscrições na sede do CMDCA de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17 horas.	07/05/2019 a 30/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	31/05/2019 a 11/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br	12/06/2019

Prazo para recurso	13/06/2019 e 14/06/2019
Analise dos recursos	17/06/2019 a 27/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	03/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br.	07/07/2019
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Objetiva, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br	28/07/2018
Realização do Exame de Conhecimento Específico	04/08/2019
Publicação do Gabarito	07/08/2019
Prazo para recurso	08/08/2019 e 09/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br.	14/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito.	28/08/2019
Realização do PLEITO	06/10/2019
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no	09/10/2019

endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	
Divulgação dos candidatos eleitos, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, para diplomação e posse	23/10/2016
Divulgação da data e local do curso de formação	20/11/2019
Publicação da data e local da Diplomação e Posse, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br	08/12/2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE	10/01/2020

Colorado 26 de Março de 2019.

_____

Liliane Dias Cunha Bataglin
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO TUTELAR

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Profissão:

Endereço:

Local de trabalho:

Telefone:

Escolaridade:

Documentos apresentados
( ) Fotocópia da cédula de identidade
( ) Fotocópia do CPF
( ) Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação
( ) Comprovante de residência
( ) Certidão Negativa Cível e Criminal
( ) Certidão de Quitação Eleitoral

Colorado, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

( ) Inscrição deferida

( ) Inscrição indeferida

Motivos:

Colorado _____de _____de 2019.

Presidente da Comissão